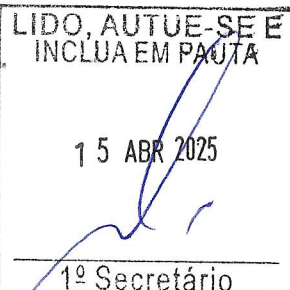




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 15 ABR 2025 Protocolo: <u>665/25</u>	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº <u>665</u> /2025
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Doutor Gabriel de Moraes Correia Tomasete, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º – Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Doutor Gabriel de Moraes Correia Tomasete, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2025.  Deputado ALEX REDANO Republicanos			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº ____/2025
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, O presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Doutor Gabriel de Moraes Correia Tomasete, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. O homenageado preenche os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo apresentado curriculum vitae e juntado as certidões criminais negativas de 1º e 2º grau da Justiça Estadual e Federal, em cumprimento ao disposto nos artigos 167, caput e § 2º e 168, caput e § 2º-A (acrescentado pela Resolução nº 588, publicada no Diário Oficial da ALE/RO nº 177, de 24-09-2024), aqui transcritos: Art. 167. Os projetos dispendo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora. (RE nº 329/2016.) (...) § 2º Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do "curriculum vitae" do homenageado. (...) Art. 168. A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento. (...) § 2º-A. Será obrigatória a juntada de certidões criminais negativas ao currículo do homenageado e, sem a apresentação destas, o processo sequer será admitido.			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº ____/2025
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
Pelo exposto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, e por esta razão, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo. Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2025. Deputado  ALEX REDANO Republicanos			